

nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no art. 65, § 5º, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981,

CONSIDERANDO por fim, requerimento do interessado (ID0024280524) constante dos autos do processo nº 00028.024543/2026-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 141, de 21 de maio de 2026 (ID0024279282) que dispensou o MAJ QOPM ADOLFO MELO VELOSO JÚNIOR, RGPM 10.12795-02, da função de Chefe da Divisão Administrativa do COPAER.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18659, datada de 19 de junho de 2026.)*

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -  
AGRESPI-PI**

**PORTARIA AGRESPI - PI Nº 010, DE 19 de JUNHO de 2026**

Dispõe sobre a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2026, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa DESPORTIVA COMÉRCIO LTDA, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2026, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a empresa DESPORTIVA COMÉRCIO LTDA.



Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato mencionado:

<b>Gestor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Fiscal Suplente</b>	<b>Matrícula</b>
Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho	1972289-8	Laécio de Sousa Cerqueira	439912-9	Samuel de Sousa Luz Leal	441665-1

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 8.666/93, quanto aos contratos firmados sob a sua égide, da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; e

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados; e

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 19 de junho de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias  
Diretora-Geral  
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18664, datada de 19 de junho de 2026.)

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

### PORTARIA Nº: 32/2026

**DATA:** 18 de junho de 2026

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** e **ERICK MATHEUS RODRIGUES DE**, CPF 070.XXX.XXX-46 como **Fiscal do Termo de Contrato nº 11/2026**, celebrado com a **A.L. DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA (2AL ENGENHARIA)** - Processo Administrativo SEI nº **00337.000746/2026-69**.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
11/2026	A.L. DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA (2AL ENGENHARIA) CNPJ nº 22.647.040/0001-62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no **art. 65 do Decreto nº 21.872/2023**, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **11/2026**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **11/2026**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação

